

## **RESOLUÇÃO Nº 01, de 27 de março de 2020.**

Determina a suspensão da aplicação da Tabela de Preços dos Serviços Pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins aprovada pela Resolução nº 05, de 21 de novembro de 2019, até 1º de junho de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (JUCESC), no exercício da sua competência legal, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no art. 25 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e no art. 12 do Decreto nº 129, de 16 de abril de 2015, em deliberação *ad referendum* do Plenário,

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação do impacto econômico em decorrência das medidas restritivas adotadas por ocasião da prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO que a Tabela de Preços dos Serviços Pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins aprovada pela Resolução nº 05, de 21 de novembro de 2019 foi homologada pelo Governador do Estado mediante o Decreto nº 417, de 20 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO que o disposto no art. 2º do Decreto nº 417/19 determina que a produção de efeitos se dê a partir de 1º de abril de 2020,

CONSIDERANDO que a aplicação da nova Tabela de Preços dos Serviços Pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins pode ter impacto negativo na economia,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a suspensão da aplicação da Tabela de Preços dos Serviços Pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins aprovada pela Resolução nº 05, de 21 de novembro de 2019, até 1º de junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com a publicação do ato do Chefe do Poder Executivo que a homologar.

**Juliano Batalha Chiodelli**  
Presidente da JUCESC